CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima
CEP:39.470-000
E-mail: assessoriajuridica@camaraitacarambi.mg.gov.br
Itacarambi – Minas Gerais

PORTARIA Nº 12 /2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, por meio de seu Presidente, Vereador **Bruno Tiago Farias Fernandes**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante especialmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 04, de 5 de janeiro de 2026, atribui ao servidor **Rafael Nunes de Andrade** o exercício excepcional da fiscalização dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios, das dispensas e das inexigibilidades de licitação;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de servidores da Câmara Municipal e a necessidade de assegurar o acompanhamento regular, contínuo e eficiente das contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **RAFAEL NUNES DE ANDRADE**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** no âmbito da Câmara Municipal de Itacarambi.

§ 1º A designação prevista no caput abrange todos os contratos administrativos vigentes e aqueles que vierem a ser celebrados pela Câmara Municipal, decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º Poderá ser designado outro servidor para a fiscalização de contrato específico quando a natureza, a complexidade ou as particularidades do objeto assim exigirem.

Art. 2º Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de eventuais falhas e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem os limites de sua atuação, observadas as atribuições estabelecidas no art. 3º da Portaria nº 04, de 5 de janeiro de 2026, e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno prestarão ao fiscal o auxílio necessário ao desempenho de suas atribuições, especialmente para o esclarecimento de dúvidas e a prevenção de riscos na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Tiago Farias Fernandes

BRUNO TIAGO FARIAS FERNANDES
Presidente

PUBLICADO E FIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI /MG:
30 / 06 / 2026